

L E I N. 9.410, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a implantar nas praças, escolas e parques infantis, equipamentos de diversão especificamente desenvolvidos para crianças com deficiência, do Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

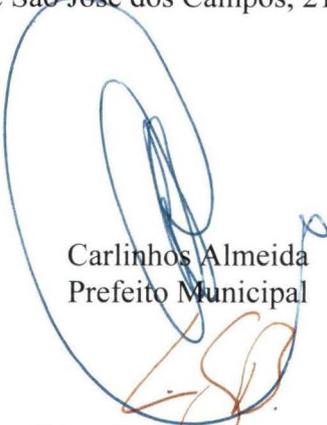
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas praças, escolas e parques infantis, equipamentos de diversão especificamente desenvolvidos para crianças com deficiência, do Município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

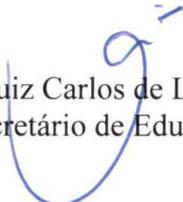
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de julho de 2016.

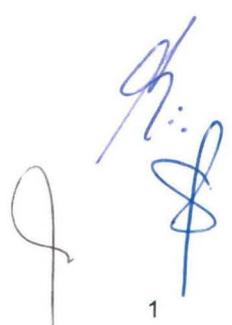


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Fernando César Vales
Secretário de Esportes



Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 216/14, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

